



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


INDICAÇÃO NÚMERO 2880 /18.

CÓPIA

AUTOR: Vereador e Vice-Presidente **TENENTE SANTANA**

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 06 JUN. 2018


Presidente



042.760/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

07/06/2018 10:23:25 Guichê: 042.760/2018 Processo: 000.003/2018

Nome: C.M.A. - IND. Nº. 2880/2018

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: SOL PROVIDÊNCIAS

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimentos com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE, **buscando-se diminuir o valor percentual da taxa de coleta e tratamento de esgoto, passando-se dos atuais 100% (cem por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre o consumo efetivo de água.**

A cobrança de 100% de taxa sobre a coleta e tratamento de esgoto é injusta para com a população araraquarense, pois nem toda água fornecida aos consumidores é retornada ao esgoto. Parte dessa água se perde em atividades domésticas (limpeza de quintal, rega de jardins, etc) evaporação, preparo de alimentos e consumo humano de animais, dentre outros.

De acordo com o Código do Consumidor – “Art. 6º São direitos básicos do consumidor: III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresenta” – grifo nosso. Nesse sentido, observa-se flagrante irregularidade no percentual e na forma como está sendo feita a cobrança da taxa em comento, ou seja, 100% sobre o consumo efetivo de água, sem observar as variantes relacionadas ao não retorno de sua totalidade aos esgotos, bem como também ao não se dispor de equipamento medidor do esgoto lançado na rede, o que poderia individualizar o que cada consumidor efetivamente despeja no sistema. Assim sendo, se o munícipe não devolve toda a água consumida, não pode ser cobrado com taxa de 100% de esgoto.

09:22 06/06/2018 09:27:44 1 PROTOCOLO-CMCA-MUNICIPAL 0000000000

Do exposto, concluímos que se devem seguir critérios legais, justos e sociais para a cobrança da referida taxa, sendo que estudos especializados e direcionados nesse assunto demonstram que o volume de esgoto produzido é de 80% sobre a água efetivamente consumida, sendo que tal estimativa também foi padronizada em Resolução emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nesse sentido ainda, em meados de 2017 a Defensoria Pública do Município de Araraquara ajuizou ação pedindo revisão do índice cobrado pelo DAAE com relação à taxa de tratamento de esgoto, sendo certo que o poder público, principalmente em decorrência da atual crise financeira e de desemprego que assola o nosso País e abrangendo também à nossa Cidade, não podemos nos omitir e aguardarmos que outros órgãos revejam situações que, de ofício, poderíamos regularizar, dando melhores condições de vida e subsistência aos cidadãos.

Araraquara, 05 de junho de 2018.



TENENTE SANTANA
Vereador e Vice-Presidente